



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ADJUDICAÇÃO

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 6933/2019, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, objetivando Registro de Preços por 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à(s) empresa(s):

NOME EMPRESARIAL: J J DA SILVA & SANTOS LTDA					
CNPJ: 12.508.451/0001-13					
Endereço: AVENIDA AV 13 QUADRA126, 28, MAIOBAO, CEP 65.130-000, PACO DO LUMIAR, MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 3 aparelhos de ar-condicionado tipo split 5.200 btu's, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais.	MÊS	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 11 aparelhos de ar-condicionado tipo split 7.000 btu's, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais.	MÊS	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 2 aparelhos de ar-condicionado tipo split 8.000 btu's, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais.	MÊS	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 212 aparelhos de ar-condicionado tipo split 9.000 btu's, com fornecimento e substituição de peças,	MÊS	12	R\$ 32.400,00	R\$ 388.800,00



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

	componentes e acessórios por outros novos e originais.				
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 345 aparelhos de ar-condicionado tipo split 12.000 btu's, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais.	MÊS	12	R\$ 52.755,00	R\$ 633.060,00
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 115 aparelhos de ar-condicionado tipo split 12.000 btu's, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	MÊS	12	R\$ 17.590,00	R\$ 211.080,00
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 75 aparelhos de ar-condicionado tipo split 18.000 btu's, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais.	MÊS	12	R\$ 11.847,50	R\$ 142.170,00
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 8 aparelhos de ar-condicionado tipo split 22.000 btu's, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais.	MÊS	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
9	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 8 aparelhos de ar-condicionado tipo split 24.000 btu's, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais.	MÊS	12	R\$ 1.260,80	R\$ 15.129,60
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em 1 aparelhos de ar-condicionado tipo split 60.000 btu's, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais.	MÊS	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.436.139,60	
VALOR GLOBAL				R\$ 1.436.139,60	



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)
PODER EXECUTIVO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Paço do Lumiar-MA, representado pela prefeita municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Paço do Lumiar-MA, 23 de Abril de 2020.

RICKSON SOARES DOS SANTOS
PREGOEIRO(A)